

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2025

1. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 1.664/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.		
2. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM: DISPENSA Nº 027/2025	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0052/2025	
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: ☒ NÃO ☐ SIM	
7. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: IMEDIATO		
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL		
9. OBJETO CONSTITUI-SE OBJETO DESTA DISPENSA É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO COMPLETO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BAHIA.		
10. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: PERÍODO: 07/04/2025 À 10/04/2025 E-MAIL: licitacaouaua@gmail.com		
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	12.782.0012.2.026	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS		
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA SERÃO PRESTADOS PELO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PELO E-MAIL licitacaouaua@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, SITO À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA.		
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:		
Pedro Morais Ribeiro Presidente Rosa Maria Dantas Varjão Membro Anderson de Macêdo Cardoso Membro Decreto Municipal nº 1.703/2024		

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1.703/2024, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de um projeto técnico completo para o transporte escolar do município de Uauá/Bahia.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas no E-mail: licitacaouaua@gmail.com, no período de 07/04/2025 à 10/04/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será **CONTRATADA** para contratar com a Administração.

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de um projeto técnico completo para o Transporte Escolar do município de Uauá/Bahia. O projeto visa a produção dos elementos necessários e a instrumentalização das bases para a parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo o georreferenciamento dos itinerários e rotas, conforme os moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle.

1.2. As atividades englobadas no objeto do projeto incluem, mas não se limitam, às seguintes:

- a)** Georreferenciamento de Itinerários e Rotas: Realização do georreferenciamento de todos os itinerários e rotas que compõem a malha viária do município de Uauá/Bahia, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural, para o transporte escolar.
- b)** Georreferenciamento das Residências dos Alunos: Georreferenciamento das residências dos alunos, de acordo com a Lei nº 13.415/2017 (Lei de Reforma do Ensino Médio), visando atender às diretrizes estabelecidas para o transporte escolar.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaouaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

2

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Estudo Técnico de Otimização das Rotas: Elaboração de estudo técnico detalhado para a otimização das rotas do transporte escolar, conforme os parâmetros do Manual do Transporte Escolar, e em conformidade com as exigências da Lei nº 13.415/2017.
- d) Elaboração de Planilhas Analíticas de Custos: Desenvolvimento das planilhas analíticas dos custos envolvidos na execução dos serviços de transporte escolar, com base nos dados levantados e conforme as normas estabelecidas pela Lei nº 13.415/2017.
- e) Elaboração do Orçamento Estimativo: Elaboração de um orçamento estimativo para a contratação dos serviços de transporte escolar, com base nas rotas otimizadas e nos custos analisados, conforme os parâmetros do Manual do Transporte Escolar e em conformidade com a Lei nº 13.415/2017.
- f) Assessoria para Padronização de Formulários e Materiais de Apoio: Prestação de assessoria técnica para a padronização de formulários e materiais de apoio necessários para o acompanhamento e controle da execução dos serviços de transporte escolar, conforme o Manual do Transporte Escolar.
- g) O objetivo final deste projeto é garantir a eficiência, segurança, e economicidade do transporte escolar no município de Uauá/Bahia, em conformidade com as normativas legais e regulamentares, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos e o atendimento adequado aos estudantes nas zonas urbana e rural.

1.3. Natureza do Serviço:

- a) O serviço consiste na elaboração e implementação de um projeto técnico para o planejamento e gestão do transporte escolar no município de Uauá/Bahia, com o objetivo de otimizar as rotas e itinerários, utilizando georreferenciamento para garantir maior eficiência e controle nas zonas urbana e rural. O projeto deve atender às exigências da Lei nº 13.415/2017 e as diretrizes do Manual do Transporte Escolar.

1.4. As principais atividades incluem:

- a) Georreferenciamento das rotas de transporte escolar nas zonas urbana e rural, mapeando todos os itinerários e garantindo precisão no planejamento.
- b) Georreferenciamento das residências dos alunos, conforme a legislação, para assegurar que as rotas atendam todos os estudantes de maneira eficaz.
- c) Estudo de otimização das rotas, analisando critérios como distância, tempo, segurança e eficiência, com base nas diretrizes do Manual do Transporte Escolar.
- d) Levantamento e análise dos custos do transporte escolar, elaborando planilhas detalhadas para subsidiar o controle e a gestão dos recursos.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

3

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

- e) Elaboração do orçamento estimativo para a contratação dos serviços de transporte escolar, com base nas rotas otimizadas e custos levantados.
- f) Assessoria na padronização de formulários e materiais de apoio, necessários para o acompanhamento e controle da execução dos serviços de transporte escolar.
- g) Este projeto visa garantir uma gestão eficiente e segura do transporte escolar, promovendo o uso racional dos recursos e atendendo às necessidades dos alunos, enquanto se mantém em conformidade com as normas legais e regulamentares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implementação do projeto de transporte escolar no município de Uauá/Bahia é fundamental para garantir a eficiência, segurança e acessibilidade no deslocamento dos alunos, especialmente nas áreas urbanas e rurais. A crescente demanda por transporte escolar, somada à necessidade de otimizar recursos públicos, exige uma abordagem mais estruturada e tecnológica, como o georreferenciamento das rotas e residências dos alunos, para garantir que todas as localidades sejam atendidas de forma eficiente e dentro dos parâmetros legais, como a Lei nº 13.415/2017. A utilização dessas ferramentas permitirá uma gestão mais assertiva, minimizando custos operacionais e maximizando a cobertura das rotas.

2.2. Além disso, a elaboração de um estudo técnico de otimização das rotas e o levantamento de custos detalhados são essenciais para a tomada de decisões estratégicas que assegurem a melhor alocação de recursos, evitando desperdícios e promovendo um atendimento de qualidade aos estudantes. Com a implementação desse projeto, o município de Uauá poderá oferecer um serviço de transporte escolar mais organizado e transparente, em conformidade com as exigências legais e com as necessidades reais da comunidade, garantindo que todos os alunos, independentemente da localidade, tenham acesso a uma educação de qualidade com segurança e eficiência no transporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 9 DE JULHO

3.1. A solução proposta para o transporte escolar no município de Uauá/Bahia consiste em um conjunto de ações e ferramentas que visam otimizar e modernizar a gestão do serviço, garantindo maior eficiência, segurança e transparência no processo. A primeira etapa envolve o georreferenciamento das rotas de transporte escolar, abrangendo tanto as áreas urbanas quanto rurais, para garantir que todas as rotas sejam mapeadas com precisão. Esse georreferenciamento permitirá a análise detalhada das distâncias e dos tempos de deslocamento, possibilitando a otimização das rotas, tornando o transporte mais rápido e com menor custo operacional.

3.2. Adicionalmente, será realizado o georreferenciamento das residências dos alunos, permitindo que o transporte escolar seja planejado de forma a atender eficientemente todos os estudantes, respeitando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.415/2017. Essa ação visa não apenas a racionalização dos recursos, mas

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

4

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

também a melhoria no acesso dos alunos ao serviço, principalmente em áreas mais distantes. O estudo técnico de otimização das rotas garantirá que os trajetos sejam definidos de maneira a reduzir custos e garantir a segurança dos estudantes, considerando o tempo de viagem, condições das vias e a proximidade das residências.

3.3. Outra solução importante é a elaboração de planilhas analíticas de custos, que permitirão o levantamento detalhado de todos os gastos envolvidos na execução do transporte escolar. Essas planilhas servirão como base para a elaboração de um orçamento estimativo, que assegurará que a contratação dos serviços seja feita de forma sustentável e eficiente, respeitando as limitações orçamentárias do município. Por fim, a proposta inclui assessoria técnica para padronização de formulários e materiais de apoio, o que garantirá a uniformidade e a conformidade com as normas estabelecidas para o acompanhamento e controle das atividades, facilitando a gestão e o monitoramento contínuo dos serviços prestados.

3.4. Essa solução integrada busca não apenas resolver os desafios logísticos do transporte escolar, mas também garantir um serviço de alta qualidade, acessível e seguro para todos os alunos de Uauá, refletindo um uso inteligente dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço especializado de engenharia, a ser contratado por meio de licitação pública garantindo assim a seleção eficiente e transparente de fornecedores.

4.2. A execução do contrato não estabelecerá vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração. Fica expressamente proibida qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre eles.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Faz-se necessário que a empresa a ser contratada possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação; ter executado serviços da mesma natureza e complexidade, devendo ser comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica;
- Estar registrado junto ao CREA e/ou CAU;
- Estar com o seu cadastro parcial regular no SICAF;
- Não estar impedida de contratar com a Administração;
- Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Não tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

5

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ****SETOR DE LICITAÇÕES**

- h) Não esteja reunida em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Não seja estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- j) Possuir capital social mínimo de 10% do valor do serviço;
- k) Ter no quadro funcional, profissionais do ramo da engenharia e arquitetura, como: Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista, entre outros.

5.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.2.1. A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia Geral da União de 2016. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente

5.3. Duração do contrato: A duração do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.4. As soluções de mercado foram elaboradas de acordo com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, pelo Decreto Nº 7.983, de 08 de abril de 2013. Para os casos não abrangidos por esse sistema foram utilizados:

- a) tabela de composição de preço para orçamento – SINAPI;
- b) sistema de orçamento de obras de Sergipe – ORSE;
- c) Sistema de custos referenciais de obras - SICRO;
- d) Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará – Seinfra; e) Cotações de mercado. Tal quadro faz parte deste projeto básico em anexo. Considerando o orçamento elaborado, entendemos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado atual.

5.5. Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1. Para garantir o adequado dimensionamento e elaboração de propostas, a empresa poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, planilha anexo e mapa com a lista das rotas.

- As visitas devem ser previamente agendadas por telefone ou e-mail: (74) 99805-0482, Email:

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ****SETOR DE LICITAÇÕES**

gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br.

- O período para realização da vistoria terá início no dia útil seguinte à publicação do Projeto Básico, estendendo-se até o dia útil anterior ao envio das propostas.
- Durante a vistoria, o representante da Contratada deve estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria. Não é obrigatória a presença do engenheiro responsável pelo serviço ou a realização da vistoria em data única.
- Caso a vistoria não possa ser realizada no horário normal de funcionamento da Prefeitura, a Contratada deve formalizar sua impossibilidade, sugerindo um horário alternativo para acompanhamento pelo servidor designado.
- Dúvidas técnicas decorrentes da vistoria devem ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação antes da data da sessão pública. A não realização da vistoria não poderá ser usada como justificativa para o não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nos documentos da licitação.
- Durante a vistoria, informações relevantes sobre o objeto da licitação poderão ser entregues à Contratada por meio de mídia móvel ou outra forma compatível de reprodução.
- A participação na licitação implica o pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto descritas nos documentos técnicos que integram o Projeto Básico.
- A Contratada que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração nesse sentido, concordando com todas as condições apresentadas no Projeto Básico e seus anexos.
- Ao participar do processo, a Contratada concorda com todos os termos e valores estabelecidos no Projeto Básico, Planilha de Formação de Preços e demais documentos que compõem o objeto do Contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União.
- 7.2. Para iniciar os serviços de execução ou outros serviços contidos neste Projeto, será emitida uma Ordem de Serviço.
- 7.3. A Contratada deve dispor de disponibilidade técnica, instalações, equipamentos e equipe capaz de executar e/ou serviços simultaneamente, sem comprometer a qualidade.
- 7.4. Na emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização realizará uma reunião para definir diretrizes com a Contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho e procedimentos a serem adotados. A reunião será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Uauá, localizada a Praça Belarmino José Rodrigues, Centro, Uauá – Bahia Cep:48950-000

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

7

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

7.5. Todos os documentos necessários para a execução dos trabalhos serão fornecidos à Contratada, juntamente com o padrão a ser adotado pela Contratante.

7.6. Prazos de entrega dos trabalhos:

7.6.1. Os prazos serão controlados e definidos pela Fiscalização, considerando a complexidade e as condições das tarefas;

7.6.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deve apresentar um cronograma de execução para aprovação da Fiscalização;

7.6.3. A Contratada deve respeitar os prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro;

7.6.4. Qualquer alteração nos cronogramas só pode ser feita com justificativa formal da Contratada e aprovação da Contratante. O descumprimento dos prazos acarreta sanções previstas no Projeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uauá.

8.2. A Comissão de Fiscalização poderá ser composta por colaboradores indicados pela Prefeitura Municipal de Uauá.

8.3. A Contratada deverá manter um engenheiro civil, conforme planilha, como um preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, onde será fornecido ambiente propício para o desenvolvimento do trabalho.

8.4. A medição será realizada de acordo com os critérios de medição, estabelecidos no caderno de especificações (tópico Critérios de Medição).

8.5. Somente podem ser considerados para efeito de medição os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização de acordo com o Cronograma aprovado pela fiscalização, referente a Ordem de Serviço.

8.6. A contratante efetuará pagamento das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, respeitando-se as condições estabelecidas no contrato.

8.7. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munida com os documentos abaixo, que serão também condicionantes para a 1ª medição:

8.7.1. ART do CREA do Responsável Técnico da empresa, engenheiro detentor do acervo apresentado na licitação e do engenheiro residente. Caso haja necessidade de alteração do Responsável Técnico, a empresa deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Uauá.

8.7.2. CEI – Cadastro Específico do INSS, solicitado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (cópia autenticada).

8.7.3. Seguro Garantia do projeto.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

8

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

8.8. Procedimentos para apresentação da medição:

8.8.1. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização (da Prefeitura Municipal de Uauá), no período de 25 a 30 de cada mês a planilha medição indicando os serviços executados e aprovados pela fiscalização, conforme O.S.

8.8.2. A Comissão de Fiscalização avaliará a planilha sugerida juntamente com o Relatório e no prazo de até 05 dias úteis encaminhará a planilha aprovada para emissão de Nota Fiscal.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários para execução da mesma, promovendo sua substituição quando necessário, de forma a não prejudicar a execução do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Recusar quaisquer serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações, planilhas e outros documentos que fazem parte do processo licitatório;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro de cada Ordem de Serviço;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à empresa Contratada, nas condições, prazos e preços pactuados, estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos, a vista das notas fiscais/fatura devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

9

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

10.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto; Praça Belarmino José Rodrigues, Centro, Uauá – Bahia CEP: 48950-000

10.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.11. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.12.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.12.2. Certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro do serviço junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.12.3. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 17º, do Decreto nº. 8.241, de 21 de maio de 2014.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

10

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

descontar da garantia prestada, caso exigida no projeto básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; Praça Bearmino José Rodrigues, Centro, Uauá – Bahia, CEP:48950-000

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

11

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA 9 DE JULHO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das técnicas, equipamentos e softwares empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

12

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente, com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas pelo servidor indicado. No exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9. Durante a execução dos objetos, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. À fiscalização da execução do serviço cabe ainda, as seguintes rotinas:

- a) Supervisionar a execução dos serviços;
- b) Estabelecer metodologia para medições, de acordo com o cronograma físico e financeiro;
- c) Fazer cumprir todas as cláusulas contratadas atendendo as especificações, prazo, valores e demais condições acordadas na proposta;
- d) Fazer as anotações em registro próprio de toda ocorrência relacionada à execução do contrato;
- e) Formalizar a necessidade das alterações de serviços contratuais, por meio de justificativa fundamentada para decisão administrativa do gestor de Contrato;
- f) Formalizar a necessidade de prorrogação de prazo, com as devidas justificativas para decisão administrativa do gestor de Contratos;
- g) Formalizar manifestação acerca de descumprimentos contratuais, sugerindo ao gestor de Contrato a aplicação de sanções administrativas;
- h) Notificar a empresa por descumprimentos contratuais;
- i) Receber as alegações de defesa da CONTRATADA, previstas no presente Projeto Básico;
- j) Contrarrazoar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo e encaminhar para decisão do gestor de Contrato;
- k) Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Procedimentos para o Recebimento dos serviços:

14.1.1. O acompanhamento dos serviços e projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento, Verificação, Aprovação e Checklist, dos serviços em execução localizado

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

14

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ****SETOR DE LICITAÇÕES**

no município de Uauá, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos. As reformulações serão indicadas através de Nota Técnica. Serão realizadas reuniões sempre que necessário para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.

14.2. DA VERIFICAÇÃO

14.2.1. Esta fase constitui na verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório. Após a Verificação dos serviços e projetos, pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE se for o caso, será elaborado Relatório dos Itens de Não Conformidade dos serviços verificados, que será entregue à CONTRATADA. A Verificação dos serviços e projetos e sua liberação para aprovação nos órgãos externos, só se dará após a devolução do Relatório dos Itens de Não Conformidade devidamente atendidos pela CONTRATADA. Após 05 (cinco) dias corridos, efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias, a CONTRATADA enviará novamente à Fiscalização os serviços e projetos, bem como todo o material entregue anteriormente pela Fiscalização inclusive o Relatório de Itens de Não Conformidades onde constem as anotações da Fiscalização durante a fase de verificação.

14.3. APROVAÇÃO

14.3.1. Nesta fase a fiscalização fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa. Caso as alterações e complementações solicitadas não tenham sido atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação e gerando nova verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas neste Projeto. Somente após a Verificação e Aprovação dos serviços pela Fiscalização, será liberado o projeto ou serviço para solicitação de aprovação nos Órgãos específicos, conforme o caso.

14.4. CHECKLIST

14.4.1. Esta fase compreende a apresentação dos projetos pela CONTRATADA, e a verificação e a aceitação de todos os serviços, projetos e planilhas, pela CONTRATANTE, após a aprovação nos órgãos concessionários do poder público, quando for o caso. A fiscalização fará a verificação dos serviços, projetos e planilhas, considerando um prazo de 05 (cinco) dias úteis quando então os projetos e planilhas serão devolvidos à CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas e/ou alterações, quando necessários. A revisão de serviços, projetos e planilhas, para confirmação das alterações solicitadas a cargo da CONTRATADA, considerando prazo Prefeitura Municipal de Uauá localizada na Praça Belarmino José Rodrigues s/nº Centro Uauá - Bahia, CEP: 48950-000 máximo de 05 (cinco) dias corridos. Caso as alterações solicitadas não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação pela Fiscalização gerando nova Verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente. Em caso de persistência de NÃO cumprimento das alterações ou correções solicitadas, a CONTRATADA continuará inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Termo.

14.4.2. Recebimentos Definitivos na fase de Elaboração dos Projetos

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

15

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ****SETOR DE LICITAÇÕES**

14.4.3. O recebimento definitivo pela CONTRATANTE somente se dará após o cumprimento e aceitação de todas as etapas descritas acima (Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Checklist), quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.4.4. A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

14.4.5. A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais dos Projetos relativos ao objeto deste Projeto, para o fim da Administração da Prefeitura Municipal de Uauá utilizá-lo a seu critério.

14.4.6. À então CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da Prefeitura Municipal de Uauá com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Deverão ser considerados os percentuais abaixo após o Recebimento Provisório de cada produto, de acordo com cada Ordem de Serviço emitida pelo contratante, para fins e pagamento:

14.4.7. Recebimento Provisório → Recebimento Definitivo

Verificação 20%

Aprovação 50%

Checklist 30%

14.4.8. A emissão da comunicação acima referida, fora do prazo previsto caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

14.4.9. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4.10. O Recebimento Provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.4.11. O Recebimento definitivo por serviço ou por etapas, será realizado através de apresentação de Relatório Técnico assinado pela comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Uauá.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

16

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação entregue pela Contratada.

15.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e recolhimentos trabalhistas.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.7.1. Não produziu os resultados acordados;

15.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no projeto básico.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

17

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \text{ ----- } (6/100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

16.1. Dado o prazo de vigência do contrato, não haverá reajustes dos preços indicados na planilha orçamentária. Ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir a proposta por ela emitida.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – MULTAS

17.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

18

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ****SETOR DE LICITAÇÕES**

17.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de: 17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

19

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

17.2.5. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto a as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% AO DIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO
2	0,4% AO DIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO
3	0,8% AO DIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO
4	1,6% AO DIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO
5	3,2% AO DIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA;	05
2	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO	04
3	MANTER FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS, POR EMPREGO E POR DIA;	03
4	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMA OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	02
6	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE SE CONDUZA DO MODO INCONVENIENTE OU NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA.	01
7	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	03
8	INDICAR E MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO OS PREPOSTOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO / CONTRATO	01

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Projeto Básico.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Projeto Básico.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Projeto Básico.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços limites serão:

18.4.1. Valor Global Limite: 54.270,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais).

18.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexo ao Projeto Básico.

18.4.3. O Regime de Execução é empreitada por preço unitário, assim, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Projeto Básico.

19. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

21

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

19.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

19.2. Tal valor foi obtido a partir de elaboração de orçamento detalhado de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência setembro de 2020, mantido pela Caixa Econômica Federal, conforme orientação disposta no Art. 115 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 11.514 de 13 de agosto de 2007 e DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

19.3. Para os casos não abrangidos por esse Sistema, foram utilizados:

- a) tabela de composição de preço para orçamento – SINAPI;
- b) sistema de orçamento de obras de Sergipe – ORSE;
- c) Sistema de custos referenciais de obras - SICRO;
- d) Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará – Seinfra;
- e) Cotações de mercado. Tal quadro faz parte deste projeto básico em anexo. Considerando o orçamento elaborado, entendemos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado atual

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

20.1. Caberá ao setor competente indicar a dotação orçamentária da contratação.

20.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Cotações, Mapa de Preço;
- Anexo II – Planilha Orçamentária, Composições;
- Anexo III – BDI e Leis Sociais;

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1. O projeto de elaboração e otimização das rotas do transporte escolar está fundamentado em diversas normas e diretrizes legais que asseguram a eficiência, a segurança e a economicidade na execução dos serviços públicos. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, garante o transporte escolar como dever do Estado, assegurando o acesso ao ensino básico obrigatório e gratuito. Além disso, o artigo 227 reforça a responsabilidade de proteger os direitos das crianças e adolescentes, incluindo o transporte seguro e adequado até as unidades escolares.

21.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) complementa essa garantia ao determinar, em seu artigo 4º, inciso VIII, que os programas suplementares de transporte escolar devem ser assegurados aos alunos da rede pública. Essa legislação também define, no artigo 11, inciso VI, que os municípios têm a responsabilidade de organizar e manter os serviços de transporte escolar, considerando as peculiaridades locais e as condições geográficas. O Manual do Transporte Escolar, publicado pelo Ministério da Educação,

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA**

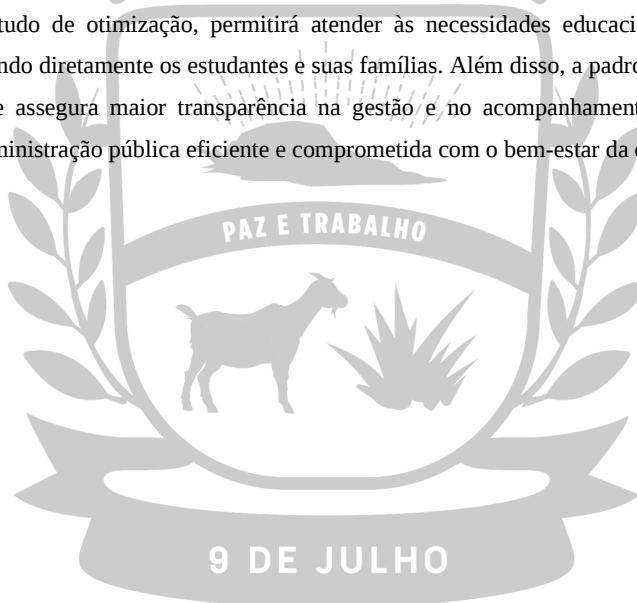
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

estabelece diretrizes técnicas específicas para o planejamento das rotas, segurança e economicidade, que orientam diretamente este projeto.

21.3. A execução das atividades também está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, exigindo a elaboração prévia de projetos básicos e orçamentos estimativos como condição para a contratação de serviços. Essa lei assegura que a avaliação das propostas seja feita com base na compatibilidade com os custos estimados, priorizando a eficiência no uso dos recursos públicos. De forma complementar, a Resolução nº 45/2013 do Conselho Nacional de Educação estabelece padrões mínimos para a segurança e acessibilidade no transporte escolar, exigindo um planejamento detalhado das rotas e uma análise de viabilidade técnica e econômica.

21.4. Por fim, o projeto está alinhado às diretrizes estaduais e municipais, garantindo a conformidade com normas regionais aplicáveis à realidade de Uauá, Bahia. O georreferenciamento das rotas e das residências dos alunos, aliado ao estudo de otimização, permitirá atender às necessidades educacionais de forma eficaz e econômica, beneficiando diretamente os estudantes e suas famílias. Além disso, a padronização de formulários e materiais de controle assegura maior transparência na gestão e no acompanhamento do transporte escolar, promovendo uma administração pública eficiente e comprometida com o bem-estar da comunidade.



PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA Nº 027/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GEORREFERENCIAMENTO DE ITINERÁRIOS E ROTAS: REALIZAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS ITINERÁRIOS E ROTAS QUE COMPÕEM A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BAHIA, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO A RURAL, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	38		
2	GEORREFERENCIAMENTO DAS RESIDÊNCIAS DOS ALUNOS: GEORREFERENCIAMENTO DAS RESIDÊNCIAS DOS ALUNOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.415/2017 (LEI DE REFORMA DO ENSINO MÉDIO), VISANDO ATENDER ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	2000		
3	ESTUDO TÉCNICO DE OTIMIZAÇÃO DAS ROTAS: ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DETALHADO PARA A OTIMIZAÇÃO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME OS PARÂMETROS DO MANUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 13.415/2017.	38		
4	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ANALÍTICAS DE CUSTOS: DESENVOLVIMENTO DAS PLANILHAS ANALÍTICAS DOS CUSTOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM BASE NOS DADOS LEVANTADOS E CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 13.415/2017.	1		
5	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO: ELABORAÇÃO DE UM ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM BASE NAS ROTAS OTIMIZADAS E NOS CUSTOS ANALISADOS, CONFORME OS PARÂMETROS DO MANUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.415/2017.	1		
6	ASSESSORIA PARA PADRONIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS E MATERIAIS DE APOIO: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A PADRONIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS E MATERIAIS DE APOIO NECESSÁRIOS PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME O MANUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.	1		
VALOR GLOBAL				

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2025.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ****SETOR DE LICITAÇÕES****ANEXO II****DISPENSA Nº 027/2025****DA HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

25

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ****SETOR DE LICITAÇÕES**

- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- e) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição;
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da dispensa licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da dispensa licitação;

9 DE JULHO

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraaua licitacaoaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

26

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0A528DE59962B581B360962A53CDAD35